

**TERMO DE REFERÊNCIA****Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO****ESTAÇÃO NAVAL DO RIO NEGRO****PREGÃO Nº 018/2024****(Processo Administrativo nº 63160.002130/2024-40)****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza, desgaseificação de tanques (combustíveis, lubrificantes, lastro e séptico), do fundo da praça de máquinas (porão) dos Meios Operativos subordinados ao Com9ºDN, com destinação dos resíduos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UF	QDE (MÍN)	QDE (MÁX)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Limpeza dos tanques de Óleo	25194	m2	50	7.000	R\$ 131,78	R\$ 922.436,67
	2	Limpeza dos tanques de água	25194	m2	50	6.000	R\$ 108,67	R\$ 652.000,00
	3	Limpeza de porões de praça de máquinas	25194	m2	50	6.000	R\$ 162,20	R\$ 973.180,00
	4	Desgaseificação dos tanques de óleo	21032	m3	50	5.000	R\$ 101,67	R\$ 508.366,67
	5	Retirada e destinação de resíduos oleosos	21032	L	200	200.000	R\$ 6,15	R\$ 1.230.000,00
	VALOR TOTAL							R\$ 4.285.983,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 2 (dois), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Estação Naval do Rio Negro (ENRN), Organização Militar Prestadora de Serviços Industriais (OMPS-I), é a responsável pelas manutenções dos Meios Operativos subordinados ao Com9ºDN. Para realizar estas manutenções e visando atender os Períodos de Docagem de Rotina/Extraordinária e os Períodos de Manutenção Geral dos referidos Meios, a ENRN necessita contratar empresa para execução de serviços de limpeza e desgaseificação de tanques (combustíveis, lubrificantes, lastro e séptico) e da Praça de Máquinas (porão) dos Meios Operativos, do Dique Flutuante Jerônimo Gonçalves e da Barca Oficina Alecrim, de acordo com as descrições, preços e quantidades especificadas neste Termo de Referência.

2.3. O quantitativo de serviços baseia-se na quantidade de serviços realizados nos anos anteriores de 2021 a 2024 conforme com os tamanhos dos tanques e praça de máquinas dos meios apoiados pela ENRN. A não contratação destes serviços influenciará diretamente nos períodos de manutenção dos Navios, posto que é de suma importância a inspeção de tanques e praça de máquinas desgaseificados e limpos, uma vez que a chapa destes locais possa sofrer corrosões e houver necessidade de troca.

2.4. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços e de natureza contínua, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, uma vez que a necessidade da prestação do serviço sofre variações de acordo com o plano de manutenção dos meios operativos, e ainda ser necessário e imprescindível à ENRN no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I e IV, do art. 3º, do Dec. 7.892/13. Em face do exposto e visando a economia de recursos, a licitação em lide é imprescindível para a busca de propostas mais vantajosas para a contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de limpeza e desgaseificação.

2.5. Quanto ao enquadramento em relação à natureza do serviço, verifica-se que os serviços a serem executados se enquadram como natureza contínua, uma vez que se interrompidos comprometerão a continuidade das atividades essenciais desta Organização Militar.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Os serviços serão executados nas instalações do Cais Flutuante da Estação Naval do Rio Negro, situada à Rua Rio Itaquai, S/N – Vila Buriti – Manaus/AM. CEP 69.072-080. Podendo porém ser designado, pela Contratante, outro local apropriado para a execução dos serviços, desde que dentro da região metropolitana de Manaus.

4.3. A Contratada deverá dispor seu material e pessoal no local previsto para execução dos serviços, utilizando para isso os meios necessários, que deverão ser previstos por ocasião de sua proposta de preço.

4.4. Devido as especificidades da região, poderá ser determinado que o material seja levado ao local de execução dos serviços por meio terrestre ou por meio fluvial, cabendo à Contratante a definição do mais adequado.

4.4.1. *A contratação também requer que a fornecedora exerçam práticas de sustentabilidade conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016, entre os quais atendas aos seguintes requisitos:*

4.4.1.1. *Atendimento ao art. 5 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;*

4.4.1.2. *Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002 (com alterações introduzidas pelas Resoluções CONAMA nº 431, de 24/05/2011, e nº 448, de 18/01/2012) Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;*

4.4.1.3. *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;*

4.4.1.4. *Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;*

4.4.1.5. *A CONTRATADA deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente às resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), não permitindo que materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias para descarte, de modo a minimizar eventuais danos ambientais;*

4.4.1.6. *Só será admitida a oferta dos itens descritos no objeto que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nas classes A e B, nos termos da Portaria do INMETRO nº 170, de 05 de abril de 2019, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;*

4.4.1.7. *Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;*

4.4.1.8. *A CONTRATADA deverá apresentar declaração que cumpre, sem nenhum custo adicional para a MARINHA DO BRASIL, com o disposto na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI, no que couber, aplicando os critérios de sustentabilidade ambiental, observando a destinação final dos resíduos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;*

4.4.1.9. *Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo ou móvel, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução*

CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.4.2. Toda a sobra de material deverá ser recolhida, com o objetivo de não causar dano ambiental. Quando aplicável, sob orientação da Estação Naval do Rio Negro (ENRN), a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado de resíduos utilizados originários da contratação;

4.4.3. Não deverá ser atirado na água ou nas instalações da ENRN qualquer tipo de material descartável durante a entrega do material. Deverá ser recolhido e destinado pela própria empresa. Este tipo de material será descartado em locais apropriados indicados pelo FISCAL DE CONTRATO;

4.4.4. A contratação também requer que a ENRN e fornecedora exerça práticas De sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia- Geral da União de 2016, entre os quais atendas aos seguintes requisitos;

4.4.5. Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.”

4.4.6. Caso constatado excesso de lixo e sujeira provocado pelas atividades da Contratada, será determinado, pela Contratante, a limpeza da área. A Contratada deverá executar a limpeza, porém não será acrescentado tempo para execução dos serviços.

4.4.7. Caso constatado excesso de lixo e sujeira provocado pelas atividades da Contratada, será determinado, pela Contratante, a limpeza da área. A Contratada deverá executar a limpeza, porém não será acrescentado tempo para execução dos serviços.

4.4.8. A Contratada terá total responsabilidade pela segurança de seus funcionários, quer terceirizados ou não, devendo cumprir todas as normas de segurança aplicáveis aos serviços que executar e as recomendações de segurança dos fabricantes das máquinas e materiais a serem utilizados.

4.4.9. A fim de garantir maior segurança aos funcionários da Contratada e da Contratante, a Contratada deverá apresentar documentos que comprovem experiência com serviços de limpeza e desgaseificação e experiência de trabalho em espaço confinado, bem como comprovação de capacitação para execução destas atividades por parte de seus funcionários, conforme normas de segurança do Ministério do Trabalho.

4.4.10. A Empresa contratada deverá estar em regularidade com a Licença Ambiental ou Registro, emitido pelo órgão ambiental competente, para os serviços de transporte e destinação dos resíduos oleosos resultantes da aspiração e limpeza, dos tanques e porões.

4.4.11. A Empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado pelo Fiscal designado, a Licença ambiental dos órgãos (Municipal/Estadual e ou Federal) ou o Registro acima citados.;

4.4.12. Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser de responsabilidade da Contratada;

4.4.13. Os funcionários da empresa Contratada deverão seguir as normas de segurança e as normas administrativas vigentes no Complexo Naval do Rio Negro, quando nele permanecer, ou transitar, para a realização dos serviços. Todos deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

4.4.14. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização descuidada dos trabalhos e acidentes com operários e/ou pessoas envolvidas.

4.4.15. A Contratada deverá fornecer antes do início dos serviços a relação nominal, com o número do documento de identificação, do pessoal que realizará os serviços no interior do Complexo Naval do Rio Negro e as respectivas cópias da Carteira de Trabalho ou das cópias dos Contratos de Trabalho.

4.4.16. É obrigatório o uso de equipamento de proteção individual (EPI), de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como cumprir o preconizado na NR 33 (Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados)

4.4.17. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela retirada, nos locais de trabalho, de todo o entulho oriundo do processamento dos materiais por ela fornecido ou resultante dos serviços realizados, como: resíduos de tintas, removedores, solventes, panos, trapos, rolos de pintura, estopas, latas, resíduos oleosos, restos de materiais plásticos, espumas, mangueiras, linhas, arames, restos e sobras de madeiras, serragem, sucatas de metal resultante dos processos de corte e soldagem e os restos de seus consumíveis, restos de materiais abrasivos de desbaste e de corte, pregos, tachinhas, papéis e papelões e entulho de demolições de alvenaria, cerâmicos e materiais vitrificados.

4.4.18. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.4.19 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

4.4.19.1 A CONTRATADA arcará com a água e produtos de limpeza utilizados após a retirada do resíduo oleoso.

4.4.19.2 A CONTRATADA deve fornecer certificados de calibração dos equipamentos utilizados no serviço de limpeza e desgaseificação nos tanques dos Navios da MB.

4.4.20 A Contratada deve fornecer os certificados de destinação final (CDF) dos resíduos gerados em que esta empresa final deve possuir cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SNIR) para emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

4.4.21 A Contratada deve fornecer as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ).

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.5. Não há necessidade de indicação de marcas ou modelos em razão das características do objeto.

4.5.1. A contratada deverá apresentar ao FISCAL as fichas de produtos químicos utilizadas durante a execução dos serviços, assim como a destinação correta das embalagens contaminadas.

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-

feira, das 8 horas às 16 horas, **devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (92) 2123-4524.**

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.14. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A prestação dos serviços acontecerá conforme as necessidades, mediante prévia emissão de Nota de Empenho, o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, onde a contratante selecionará os serviços e peças necessários a correta manutenção do sistema, com os preços baseados nos serviços e peças descritos na tabela acima discriminada.

5.1.2. Serviços a executar de limpeza, desgaseificação de tanques e fundo da Praça de Máquina:

5.1.2.1 Tanques de combustíveis, lubrificantes, lastro e fundo da Praça de Máquinas (porão), no que for aplicável:

5.1.2.2 Após abertura da elipse, retirar todo óleo residual existente no interior do tanque que não foi possível ser drenado ou aspirado pelo navio nas suas fainas de destanqueio;

5.1.2.3 Providenciar a desgaseificação dos tanques por meio de ventilação forçada ou outro método, de modo a permitir a segurança adequada para o trabalho no seu interior, bem como permitir segurança ao navio e a todas as pessoas a bordo, eliminando o risco de incêndios e explosões;

5.1.2.4 Limpar as superfícies do tanque por meio da aplicação de produtos químicos desengraxantes e detergentes industriais;

5.1.2.5 Remover e drenar os resíduos resultantes da aplicação dos produtos químicos;

5.1.2.6 Realizar nas placas de revestimento as aberturas necessárias para a passagem de interruptores, tomadas, luminárias, tubos e dutos, além de outros que se fizerem necessários;

5.1.2.7 Ao finalizar a limpeza e desgaseificação dos tanques, a CONTRATADA deverá realizar a inspeção com explosímetro, em que este equipamento deverá estar calibrado com certificação de aprovação regulador; e

5.1.2.8 Os desengraxantes e detergentes industriais utilizados deverão ser à base de água, alcalino, não inflamável e biodegradável;

5.1.2.9 Os resíduos resultantes da aspiração dos tanques deverão ser drenados para tambores metálicos por meio de utilização de bombas ou de drenagem manual. É de responsabilidade da Contratada a destinação final dos resíduos, de acordo com as condições legais, sem causar qualquer degradação ao meio ambiente. O fornecimento e a retirada dos referidos tambores utilizados durante os serviços empregados são de encargo da Contratada;

5.1.2.10 A contratada deverá apresentar as devidas licenças ambientais expedidas pelo órgão regulador ambiental competente para remoção e destinação dos resíduos gerados durante os serviços executados.

5.1.2.11 Deverá ser evitado o derramamento de resíduo resultante da limpeza sendo, também, de responsabilidade da contratada todas as medidas preventivas para evitar o derramamento e o vazamento, tais como barreiras de contenção e materiais absorventes. É proibida a realização de qualquer descarte no dique ou no Rio Negro. A Contratada deverá instalar mantas absorventes de óleo em torno dos tambores de recebimento de resíduos;

5.1.2.12 Os funcionários da contratada, designados à execução do serviço de desgaseificação e limpeza no fundo da praça de máquinas, deverão possuir certificado, vigente, do curso de Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (NR-33);

5.1.2.14 Contratada deverá emitir um laudo/relatório do serviço realizado, contendo o material empregado, área substituída ou confeccionada, apresentando as áreas onde o serviço foi realizado.

5.1.3. Serviços a executar de limpeza em Tanques de Aguada:

5.1.3.1 Após abertura da elipse, retirar toda a água residual existente no interior do tanque que não foi possível ser drenada ou aspirada pelo navio nas suas fainas de destanqueio;

5.1.3.2 Limpar as superfícies do tanque por meio da aplicação de produtos químicos desengraxantes e detergentes industriais;

5.1.3.3 Remover e drenar os resíduos resultantes da aplicação dos produtos químicos;

5.1.3.4 Os desengraxantes e detergentes industriais utilizados deverão ser à base de água, alcalino, não inflamável e biodegradável;

5.1.3.5 Os resíduos resultantes da aspiração dos tanques deverão ser drenados para tambores metálicos, caminhão-tanque ou embarcação de apoio, por meio de utilização de bombas e mangotes ou de drenagem manual. É de responsabilidade da Contratada a destinação final dos resíduos, de acordo com as condições legais, sem causar qualquer degradação ao meio ambiente;

5.1.3.5 A contratada deverá apresentar as devidas licenças ambientais expedidas pelo órgão regulador competente para remoção e destinação dos resíduos gerados durante os serviços executados por esta. Caso a contratada não apresente meios de remover e destinar os resíduos gerados por suas atividades esta poderá subcontratar empresa especializada, no caso a subcontratada deverá apresentar ao Fiscal de

Contrato as licenças ambientais expedidas pelo órgão regulador competente para remoção dos resíduos, deverá também apresentar o contrato dos serviços prestados entre contratada e subcontratados;

5.1.3.6 Deverá ser evitado o derramamento de resíduo resultante da limpeza sendo, também, de responsabilidade da contratada todas as medidas preventivas para evitar o derramamento e o vazamento. É proibida a realização de qualquer descarte no dique ou no Rio Negro. A Contratada deverá instalar mantas absorventes de óleo em torno dos tambores de recebimento de resíduos;

5.1.3.7 Os funcionários da contratada, designados à execução do serviço de desgaseificação e limpeza nos tanques de fundo da praça de máquinas, deverão possuir certificado, vigente, do curso de Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (NR-33);

5.1.3.8 A Contratada deverá emitir um laudo/relatório do serviço realizado, contendo o material empregado, área substituída ou confeccionada, apresentando as áreas onde o serviço foi realizado;

5.1.3.9 A CONTRATADA e o setor de FISCALIZAÇÃO serão responsáveis pela programação e realização de todos os serviços, testes e inspeções especificados, utilizando para isto suas instalações e facilidades disponíveis ou outras que julgar mais adequada, desde que aprovada pela Marinha do Brasil.

5.1.4. Após a solicitação dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar, em um prazo máximo de 3 dias úteis, um cronograma de serviços, a ser ratificado pelo FISCAL DO CONTRATO, indicando as atividades a serem executadas, assim como o sequenciamento entre elas, e as datas previstas para início e término dos serviços solicitados. O cronograma deve conter no mínimo as informações conforme modelo disponibilizado como Apêndice a este Termo de Referência.

5.1.5. A CONTRATADA deverá, diariamente, apresentar ao FISCAL DO CONTRATO uma atualização dos serviços executados, participando-lhe as atividades executadas, a apropriação de homem-hora e uma comparação do cumprimento das atividades em relação aos prazos previstos.

5.1.6. A contratada deverá arcar com os custos de frete para transporte, energia elétrica e alimentação utilizada para a execução de seus trabalhos, ficando sob sua responsabilidade, bem como da instalação de um gerador elétrico a fim de prover energia para execução dos serviços e/ou instalação de relógio para marcação do consumo de energia, arcando com os custos mensais da energia consumida.

5.1.7. A ocorrência de necessidade de execução de quaisquer serviços inerentes ao objeto deste Termo de Referência nas instalações da CONTRATADA, bem como o consequente envio de componentes e/ou peças da ENRN para aquele local, deverá ser previamente descrita e comunicada ao FISCAL DO CONTRATO/OBRA a fim de que se emita a autorização para a realização destes serviços e Papeleta de Saída do Material da ENRN. A CONTRATADA deverá efetuar todos os transportes necessários dos equipamentos do NAVIO para a sede da CONTRATADA e da sede da CONTRATADA para o NAVIO.

5.1.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de ferramentas, insumos, instrumentos, equipamentos, consumíveis e todo material necessário para a completa execução dos serviços solicitados, como descrito nos itens, exceto quando estiver devidamente expresso no item contratado. O serviço será considerado concluído e entregue em perfeitas condições de operação, assim que realizados testes com explosímetro, certificado de calibração do equipamento utilizado durante o serviço, inspeção visual dos tanques com participação e parecer técnico da CONTRATADA, sendo esta,

responsável por correções, ou por sanar quaisquer discrepâncias apresentadas sem nenhum ônus para a CONTRATADA. A ratificação do FISCAL DO CONTRATO atesta o Aceite Final da CONTRATANTE.

5.1.9. A retirada e instalação de interferências como redes, equipamentos, estruturas e acessórios, necessárias para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATADA.

5.1.10. Possíveis interferências de trabalho com outros serviços que estejam sendo realizados por outras equipes, simultaneamente, no dique ou a bordo do navio em manutenção, devem ser comunicadas ao FISCAL DE CONTRATO, a quem cabe saná-las;

5.1.11. Os serviços, em sua maioria, serão executados em área sujeita à Administração Militar. A CONTRATADA, portanto, se responsabilizará por informar seus funcionários, ou servidores terceirizados, quanto às normas e conduta compatível com o local, principalmente no que diz respeito ao Código Penal Militar.

5.1.12. A avaliação da execução dos serviços será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO/OBRA, com base no delineamento do pedido de serviço.

5.1.13. A Contratada deverá levar em consideração no seu orçamento qualquer serviço que seja necessário realizar para cumprir os serviços solicitados pelo Contratante;

5.1.14. A CONTRATADA é obrigada a retirar dos serviços qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da MB, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

5.1.15. A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL DO CONTRATO/OBRA uma relação dos colaboradores que desenvolverão as atividades diretamente envolvidas no reparo contratado. Que deve vir acompanhada pelo registro de vínculo trabalhista dos colaboradores, através da apresentação da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social – CNTPS, e os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO dentro da validade e para a atividade a ser desenvolvida.

5.1.16. Os procedimentos de testes a serem executados deverão obedecer os procedimentos previstos no manual do equipamento e/ou Livro de Manutenção do Navio, em caso de conflito com alguma norma ou recomendação do fabricante, deverá prevalecer esta última.

5.1.17. *Todos os instrumentos a serem utilizados em inspeções, testes ou provas serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de aferição, dentro dos prazos de validade, emitidos por instituições oficiais reconhecidas ou pela própria contratada ou Subcontratada(s), através de procedimentos qualificados e do uso de padrões aferidos e validados por instituições oficiais.*

5.1.18. *Os laboratórios para análises e testes, previstos nesta Especificação, deverão ser de entidades reconhecidas e deverão ser aceitas como tal pela Contratada e pela Marinha do Brasil.*

5.1.19. *Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas normas técnicas da “ABNT”, ou outra entidade credenciada pelo CONMETRO (Conselho Nacional de Metrologia*

5.1.20. *Normalização e Qualificação Industrial).*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: a sede do contrato referente a este Termo de Referência, para todos os efeitos, será o Município da cidade de Manaus-AM, os serviços poderão ser realizados no cais da Estação Naval do Rio Negro (ENRN) no seguinte endereço: Rua Rio Itaquí, s/nº, Vila Buriti, CEP 69072-080, telefone para contato (92) 2123-4523;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **08:00h às 16:00h. A ocorrência da necessidade de execução de serviços em horários e/ou dias especiais (sábados, domingos e feriados) deverá ser comunicada ao FISCAL DO CONTRATO/OBRA em até 24 horas antes, para que sejam tomadas as providências necessárias para efeito de fiscalização, desde que aprovada pelo FISCAL DE CONTRATO/OBRA, mediante a referida solicitação. Caso ocorra tal necessidade, fica**

estabelecido que qualquer pagamento de horas extras, material sobressalente e mão de obra adicional serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Antes do início de qualquer serviço, deverá a CONTRATADA realizar uma inspeção no meio onde será realizado o serviço para avaliar as condições do mesmo. Após a inspeção, caso a CONTRATADA observe qualquer discrepância entre as atividades necessárias para a correta execução dos serviços, conforme especificado, deverá informar imediatamente a CONTRATANTE para que esta defina quais ações serão tomadas;

5.4.2. O prazo para execução dos serviços referentes ao OBJETO deverá estar de acordo com a programação no período de manutenção do meio, de modo a não acarretar transtornos ao cronograma de eventos dos Navios, como desdocagem, provas de mar, inspeções e adestramentos e da Administração Pública;

5.4.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da remessa da Nota de Empenho assinada pelo Ordenador de Despesas e notificação pelo Fiscal do Contrato;

5.4.4. Após a solicitação dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar, em um prazo máximo de 2 dias úteis, um cronograma de serviços, a ser ratificado pelo FISCAL DO CONTRATO, indicando as atividades a serem executadas, assim como o sequenciamento entre elas, a previsão de apropriação de homem-hora e as datas previstas para início e término dos serviços solicitados. O cronograma deve conter no mínimo as informações conforme modelo disponibilizado como Apêndice a este Termo de Referência;

5.4.5. A Contratada deverá credenciar um funcionário como seu representante para os contatos a serem mantidos com os representantes da MB. Manter no local dos serviços, durante toda a execução dos serviços um Técnico qualificado, que será o Responsável Técnico pela condução dos trabalhos;

5.4.6. Toda a comunicação envolvendo a CONTRATADA e a ENRN se dará entre o representante da CONTRATADA e o FISCAL DO CONTRATO/OBRA. A ENRN não se responsabilizará, nem apoiará acordos firmados ou informações prestadas por qualquer Militar ou Servidor Civil da Marinha do Brasil, que não seja o FISCAL DO CONTRATO/OBRA doravante denominado durante o transcurso deste objeto.

5.4.7. A CONTRATADA deverá emitir documentos que ratificarão as fases de planejamento, execução, controle e encerramento dos serviços conforme expresso no item 5.1.2. Os documentos mencionados deverão ser entregues ao FISCAL DO CONTRATO/OBRA.

5.4.8. *Quando solicitada, a CONTRATADA deverá se mobilizar dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência para iniciar os serviços a bordo, conforme orientações específicas da fiscalização.*

5.4.9. *Todas as observações relativas às precauções necessárias para a segurança do procedimento deverão ser listadas.*

5.4.10. *A remoção de interferências será de responsabilidade da CONTRATADA, com a devida solicitação de autorização. O pessoal da CONTRATADA deverá utilizar o EPI obrigatório.*

5.4.11. Todas as considerações e informações coletadas deverão estar registradas no Relatório Técnico mencionado no item 5.4.32.

5.4.12. A avaliação da execução dos serviços será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO/OBRA, com base no delineamento do pedido de serviço.

5.4.13. Os termos técnicos deverão ser interpretados com o significado preconizado pelas Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra entidade credenciada pelo CONMETRO (Conselho Nacional de Metrologia);

5.4.14. A Contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

5.4.15. Será da responsabilidade da CONTRATADA a repetição de inspeções, ensaios e testes a que der causa;

5.4.16. Todos os ensaios de materiais, testes e vistorias solicitados pela MARINHA, durante o desenvolvimento dos serviços, necessários para seu perfeito cumprimento, serão efetuados por conta da Contratada, em locais designados pelo FISCAL DE CONTRATO/OBRA, sem que haja qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.17. Todos os instrumentos a serem utilizados em inspeções, ensaios e testes são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de aferição, dentro dos prazos de validade, emitidos por instituições oficiais reconhecidas, através de procedimentos qualificados e do uso de padrões aferidos e validados por instituições oficiais;

5.4.18. A CONTRATADA deverá manter o registro fotográfico, atualizado a cada boletim de medição, de todos os serviços executados para posterior elaboração dos relatórios;

5.4.19. Caso não sejam atendidas as reclamações sobre defeito essencial em serviço executado ou a respeito de qualquer material irregular posto pela Contratada, dentro de três (3) dias úteis, a contar da data de lançamento das ocorrências, a Fiscalização terá o direito de determinar a suspensão do serviço, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

5.4.20. Em caso de dúvidas quanto à interpretação deste Termo de Referência e da documentação técnica dos serviços e/ou de discrepâncias constatadas entre a documentação fornecida pela Contratante, deverá ser consultada a Fiscalização para solução do problema;

5.4.21. Todas as medidas e estruturas já existentes deverão ser conferidas no local pela Contratada, a qual será responsável por esse levantamento;

5.4.22. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas preventivas necessárias a evitar danos à Contratante e a terceiros, sendo de sua exclusiva responsabilidade os reparos dos prejuízos que ocasionar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, sempre que o dano for causado por ato seu, seja culposos ou doloso e relacionado ou não com ao serviço;

5.4.23. Quando houver necessidade de acréscimo de serviços para os quais não haja preços unitários nas planilhas, poderá ser adotadas soluções de acordo o artigo **124** da lei nº **14.133/21**;

5.4.24. Nenhum corte em peças estruturais poderá ser executado sem o consentimento, por escrito, da Contratante;

5.4.25. Nenhuma alteração será feita em qualquer especificação ou em peças gráficas sem autorização da Contratante e somente após verificação da estrita necessidade da alteração proposta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito;

5.4.26. Após a conclusão do serviço, deverá ser emitido, pela CONTRATADA, um Relatório Técnico contendo, no mínimo, descrição detalhada das diversas fases dos serviços, data de término dos serviços, além do resultado de testes/inspeções que atestem o atendimento dos requisitos solicitados pela CONTRATANTE. O relatório deverá, também, conter registro fotográfico da execução dos serviços.

5.4.27. Todos os casos de acidentes de trabalho serão investigados pela CIPA da ENRN e constatado o descumprimento de qualquer norma de segurança, a CONTRATADA será notificada e estará sujeita às penalidades contratuais previstas.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades *nos itens 1.1*, promovendo sua substituição quando necessário:

5.6. Relação de equipamentos mínimos exigidos da contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	Balde de alumínio (5 litros)	UN	08
2	Bomba de esgoto elétrica (220V/380V) com potência igual ou acima de 2 CV.	UN	02
3	Duto de aspiração e insuflamento flexível (lona ou de material plástico) com, no mínimo, 10m para ventilador/exaustor tipo “siroco”	UN	06
4	Extensão elétrica (220V/380V) com, no mínimo, 15m de comprimento	UN	03
5	Funil	UN	04
6	Jogo de chaves de estrias de 12 a 17 mm	UN	01
7	Lanterna	UN	02
8	Tambor metálico (200 litros)	UN	04
9	Ventilador/Exaustor tipo siroco 220V/380V	UN	03
10	Aparelho detector de gases inflamáveis	UN	01

5.6.1. Relação de equipamentos de proteção individual (EPI), na validade, de porte e uso necessário pelos empregados da contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
1	Macacão	UN	01
2	Luva de borracha	Par	02
3	Bota	Par	01
4	Capacete	UN	01
5	Respirador facial com filtro de cartucho para vapores orgânicos	UN	01
6	Máscara filtradora para poeiras incômodas	UN	20
7	Protetor auricular tipo plug de inserção	UN	01

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. As relações dos serviços foram levantadas com base nas dimensões dos tanques de cada classe de Navios apoiados pela ENRN.

5.7.2. ENRN possui no rol de suas atividades desenvolvidas os serviços de limpeza e desgaseificação de tanques (combustíveis, lubrificantes, lastro e séptico) e da Praça de Máquinas (porão) dos Meios Operativos, do Dique Flutuante Jerônimo Gonçalves e da Barca Oficina Alecrim, com o propósito de atender a missão da ENRN, de contribuir para o aprestamento dos meios operativos da Marinha do Brasil sediados na área do Com9ºDN ou em operações na área.

5.7.3. Cumpre destacar que a contratação dos serviços não são definidos com exatidão, variando de acordo com a necessidade dos navios, pelo que não é possível definir previamente o quantitativo total a ser demandado pela Contratada. Entretanto, para estimar o quantitativo máximo e mínimo a ser demandado, foi levado em consideração as manutenções programadas de acordo com o Comando de Operações Navais (ComOpNav), que apresenta o Calendário do Programa Geral de Manutenção (PROGEM) dos meios subordinados ao Com9ºDN, em um horizonte de 6 (seis) anos.

5.7.4. O preço final dos serviços deverá ser em reais por metro quadrado (R\$/m²). Deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos da contratada, com os materiais, insumos, serviços e mão de obra, além de despesas com taxas e impostos, fretes e outros que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

5.7.5. Através de estimativa paramétrica, mediante medidas dos tanques dos meios operativos pode-se calcular a área/volume total máximo. A Tabela 2 mostra as quantidades estimadas para cada serviço por classe dos meios operativos de acordo medidas. As unidades de medida área e volume máximo em m², m³ e L, por serviço é decorrente na situação de imprevisibilidade do serviço a ser executado referente a demanda de um meio operativo.

Tabela 2: Medidas dos Tanques dos Meios Operativos

	CLASSE DOS NAVIOS							
	NPF RORAIMA	NASH OSWALDO CRUZ	NASH MONTENEGRO	NASH SOARES DE MEIRELES	NPAFLU PEDRO TEIXEIRA	AVHOFLU RIO NEGRO	NHOFLU RIO BRANCO	BARCA OFICINA
NAVIOS POR CLASSE	3	2	1	1	2	2	1	1
TANQUE DE ÓLEO (M²)	213	258	138	308	675	261	246	339
TANQUE DE AGUADA (M²)	316	115	74	112	346	75	382	179
PRAÇA DE MÁQUINAS (M²)	111	110	110	98	169	72	72	96
DESGASEIFICAÇÃO DOS TANQUES DE ÓLEO (M³)	103	258	63	174	206	125	110	93
RETIRADA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS OLEOSOS (L)	11.337	12.068	1.000	1.000	15.000	7.000	8.500	8.957

5.7.6. Através da média ponderada entre as medidas paramétricas dos tanques dos meios operativos e a quantidade de navios por classe, obteve-se o valor médio por tipo de serviço licitado. A Tabela 3 mostra o cálculo deste valor, multiplicado pela quantidade média de manutenções previstas.

Tabela 3: Valor Estimado

Material	MÉDIA PONDERADA POR SVÇ	MÉDIA MANUTENÇÕES	TOTAL MÉDIO POR SVÇ
TANQUE DE ÓLEO (M²)	312	40	12.487
TANQUE DE AGUADA (M²)	213	40	8.514
PRAÇA DE MÁQUINAS (M²)	108	40	4.334
DESGASEIFICAÇÃO DOS TANQUES DE ÓLEO (M³)	148	40	5.925
RETIRADA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS OLEOSOS (L)	9.354	40	374.166

5.7.7. O material necessário para a execução dos serviços será integralmente fornecido pela Contratada;

5.7.8. *O prazo para execução dos serviços referentes ao OBJETO deverá estar de acordo com a programação no período de manutenção do meio, a fim de que não acarrete transtornos ao cronograma de eventos dos Navios e prejuízos à Administração Pública.*

5.7.9. *A quantidade de funcionários necessária para a correta execução dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA, porém deverá ser em número suficiente para que não ocorra atraso no cronograma de prontificação;*

5.7.10. *As correções, reparos, retrabalhos ou ajustes que se fizerem necessários em função da execução dos serviços a bordo, serão de responsabilidade da CONTRATADA;*

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.8. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato, conforme o subitem 5.4.3;

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da ENRN os seguintes documentos: Programa de *Gerenciamento de Riscos (PGR)* e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Será de responsabilidade da CONTRATADA, estar de acordo com a Norma Regulamentadora 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, além do o Estudo de Impacto Ambiental do Sistema de Licenciamento das Atividades Poluidoras.

6.18.2. A CONTRATADA deverá apresentar o certificado dos materiais que vier a fornecer, a fim de comprovar a qualidade do material, antes do início do serviço.

6.18.3. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como a utilização de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as Normas Regulamentadora (NR) do MTE e determinações em vigor; empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato, isentando a CONTRATANTE a responsabilidade por qualquer guarda. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários nas quantidades e qualidades necessárias à fiel execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

6.18.4. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá retirar todo o seu material, inclusive entulho ou lixo gerado na obra, da Estação Naval do Rio Negro, ou outro local onde tenha realizado o serviço, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Podendo, porém, mediante autorização da Contratante, deixar seu maquinário no local de realização dos trabalhos, caso haja previsão de início de novo serviço em breve. Poderá ser determinado pela Contratante, caso seja constatada necessidade, a limpeza da área. A Contratada deverá executar a limpeza sem qualquer ônus para a Contratante.

6.18.5. Não são permitidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

6.18.6. Lançamento "in natura" a céu aberto;

6.18.7. Deposição inadequada no solo;

6.18.8. Queima a céu aberto;

6.18.9. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas à inundação;

6.18.10. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas fluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

6.18.11. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

6.18.12. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

6.18.13. Utilização para alimentação humana.

6.18.14. A CONTRATADA deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

6.18.15. Os resíduos perigosos que, por suas características, exijam ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento ou destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, deverão receber tratamento diferenciado durante as operações de segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

- 6.18.16. Em atendimento a Portaria Normativa nº 587/MD, de 16 de outubro de 2002, que dispõe sobre cláusula contratual de catalogação para as Forças Armadas e, ainda adesão do Brasil ao Sistema OTAN de Catalogação – SOS, a CONTRATADA deverá:
- 6.18.17. Quando solicitada, fornecer dados técnicos e de gestão que permitam identificar os itens de suprimentos a fornecer;
- 6.18.18. Quando solicitado, prestar as informações atualizadas sobre:
- 6.18.19. modificações de identificação ou de fabricação efetuadas nos equipamentos ou peças de reposição;
- 6.18.20. mudanças de endereço e identificação do verdadeiro fabricante; e
- 6.18.21. dados de gestão do material.
- 6.18.22. Poderão ser exigidos, conforme a conveniência da CONTRATANTE, os seguintes dados de identificação e de gestão dos itens:
- 6.18.23. denominação
- 6.18.24. nome e endereço do verdadeiro fabricante;
- 6.18.25. número de referência correspondente ao verdadeiro fabricante;
- 6.18.26. normas e especificações que acompanham o item;
- 6.18.27. referência com que o item aparece na documentação técnica do contrato (Catálogo Ilustrado de Peças);
- 6.18.28. número OTAN de Catálogo (NSN – NATO STOCK NUMBER), no caso de ter sido atribuído;
- 6.18.29. todos os desenhos e as especificações dimensionais, mecânicas, elétricas, físicas e químicas necessárias à descrição completados dos itens fornecidos, bem como cada um de seus componentes;
- 6.18.30. preço unitário;
- 6.18.31. moeda;
- 6.18.32. unidade de fornecimento;
- 6.18.33. quantidade por embalagem;
- 6.18.34. tempo de vida útil;
- 6.18.35. tempo de armazenagem;
- 6.18.36. condição de reparabilidade;
- 6.18.37. intercambiabilidade;
- 6.18.38. substituição;
- 6.18.39. indicador de materiais preciosos;
- 6.18.40. indicador de materiais perigosos;
- 6.18.41. peso do item embalado e desembalado;
- 6.18.42. espaço de armazenagem;
- 6.18.43. código de segurança e controle; e
- 6.18.44. os demais dados solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as suas necessidades;
- 6.18.45. Após a conclusão do serviço, deverá ser emitido pela CONTRATADA um Relatório Técnico contendo, no mínimo, descrição detalhada das diversas fases dos serviços, datas de início e término dos serviços, além do resultado de testes/inspeções que atestem o atendimento aos requisitos solicitados pela CONTRATANTE. O relatório deverá conter o registro fotográfico da execução dos serviços.
- 6.18.46. A CONTRATANTE deve exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.18.47. A CONTRATANTE deve notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.18.48. A CONTRATANTE irá efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.18.49. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas; promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Formalização do aceite do cliente (Navio) caracterizado por mensagem Satisfeito Total/Parcial para a Estação Naval do Rio Negro conforme expresso na norma “SGM-307 - NORMAS SOBRE O SISTEMA DE CUSTOS DA MARINHA DO BRASIL”;

7.3.2. Avaliação “in loco” da qualidade dos serviços executados até a data formalizada pelo cliente conforme requisitos descritos no item 1.1,

7.3.3. Comparação do valor formalizado no aceite do cliente com o *IMR*.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPP - Índice de Preços ao Produtor - Indústrias Extrativas e de Transformação (IBGE)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **a Empreitada por Preço Unitário, onde a contratante selecionará os serviços e peças necessários a manutenção da máquina, com os preços baseados nos serviços e peças descritos na tabela acima discriminada no item 1.1.**

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.19. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.20. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.21. *Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

8.21.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.22. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.22.1.1. *Serviços de limpeza e desgaseificação de tanques (combustíveis, lubrificantes, lastro e séptico), do fundo da praça de máquinas (porão).*

8.22.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.22.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 4.285.983,33 (quatro milhões duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001;

II) Fonte de Recursos: 1050000144;

III) Programa de Trabalho: 05.152.6012.21A0.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339039;e

V) Plano Interno: Y3E290101L0.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Manaus-AM, na data da assinatura.

JÉSSICA OLIVEIRA SILVA
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
Enc. da Divisão Ambiental

APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência, tendo em vista a futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo e fabricação de hélices dos Navios da Marinha do Brasil subordinados ao Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN).

Manaus-AM, na data da assinatura.

RAPHAEL ROCHA DE ARAUJO
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas Substituto



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 03-_modelo_tr_servicos_sem_mo_lei-14-133_dez-
23_LIMPEZA_DESGASEIFICACAO_assinado-3.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo II - Assinatura Gov.Br

JESSICA OLIVEIRA SILVA (CPF ***.329.062-**) em 05/12/2024 13:52:41 -04 (AMT)

***** Cópia para verificação de assinaturas. *****